



APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM SESSÃO ORDINÁRIA

EM 03/08/2023

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Indicação nº 195/2023  
(01 de agosto de 2023)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

A Vereadora que esta subscreve requer que, após a tramitação regimental conforme artigo 156, do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário deste Egrégio Poder Legislativo e aprovado, seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Secretaria de Assistência Social, a seguinte **Indicação** de interesse público:

**Indico** que seja distribuído, sem custo o Cordão de Girassol que identifica pessoas com deficiência ocultas (Autismo, TDAH, Demência, Doenças de CROHN, Paralisia Cerebral, Fibromialgia, Esclerose Múltipla Síndrome de TOURELLE, Deficiência Auditiva e Visual, entre outras), em cumprimento da LEI Nº 14.624, DE 17 DE JULHO DE 2023, Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passou a vigorar acrescida do "Art. 2º-A. É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas. § 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

**JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação se faz necessária, pois o cordão de girassol previne mal-entendidos, dando mais tranquilidade e segurança aos usuários e aos atendentes. No dia 17 de julho, foi sancionada a Lei 14.624/2023, que formaliza o uso nacional da fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas. As deficiências ocultas são aquelas que podem não ser percebidas de imediato. É o caso da surdez, do autismo e das deficiências cognitivas, entre outras. A fita com desenhos de girassóis já é usada como símbolo para deficiências ocultas em vários países e em alguns municípios brasileiros.

Site: [www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br) - Email: [legislativo@barradoscoqueiros.se.leg.br](mailto:legislativo@barradoscoqueiros.se.leg.br)

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

CEP: 49140-000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

De acordo com a lei, o uso do símbolo será opcional. O exercício dos direitos da pessoa com deficiência não estará condicionado ao acessório. Da mesma forma, o símbolo não substitui a apresentação de documento que comprove a deficiência quando solicitado

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2023.

*Iracema de Mecnas Silva Albuquerque*  
**Iracema de Mecnas Silva Albuquerque**  
**Vereadora**

*Alfredo de Jesus M*

*Geny de Jesus M*

*Geny de Jesus M*